MUNICÍPIO DE
PALMITOS
A voz do povo é o que nos move.

DECRETO Nº 184/2025
De 03 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANA GIACOMOLLI, Prefeita de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o edital do Concurso Público 001/2025 apresenta vício insanável, no que se refere aos critérios válidos para a classificação final dos candidatos, com a duplicidade de interpretação ou duplo sentido das regras neste sentido; e, também no que se refere ao início do período de inscrições, em desatendimento aos princípios da objetividade, da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, da publicidade e do controle público e com violação ao art. 72, inciso II da Lei Orgânica Municipal em combinação com os arts. 10 a 13 da Lei Complementar 011/2008 e, ainda, aos arts. 2º e 7º, inciso X da Lei federal 14.965/2024;

Considerando que a empresa contratada para a execução do Concurso Público 001/2025 teve a oportunidade de exercer o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo respectivo, junto à Comissão Especial para o Concurso Público 001/2025;

Considerando o que consta na decisão administrativa de declaração de nulidade do Concurso Público 001/2025, datada de 30/10/2025;

Considerando o poder-dever da Administração de rever os seus próprios atos eivados de nulidade, a teor da Súmula 473 do e. STF;

Considerando que a nulidade a ser declarada, decorre de vícios insanáveis no Edital de Concurso Público, os quais não podem ser convalidados e nem relevados, dotada, portanto, de efeitos *ex tunc*;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a nulidade integral do Concurso Público 001/2025, destinado ao provimento do cargo de Controlador Interno, desde o edital até a divulgação do resultado preliminar, preservando-se o direito dos candidatos ao aproveitamento da taxa de inscrição no novo certame que será lançado ou mediante a restituição do valor.

Art. 2º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento que adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contido no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Entre as medidas, determina-se:

I – A imediata requisição, junto à empresa executora do Concurso Público 001/2025, da relação de todos os candidatos com as inscrições homologadas no referido certame, com nome, CPF, endereço, telefone e e-mail. No mesmo documento, que seja informada sobre a declaração de nulidade do Concurso Público 001/2025, com cópia deste Decreto e da decisão administrativa;

II – A expedição de comunicação a todos os candidatos com inscrições homologadas acerca da declaração de nulidade do certame, com orientação acerca do aproveitamento da taxa de inscrição no novo certame que será lançado ou mediante a restituição do valor;

III – O envio de ofício ao Ministério Público da Comarca, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à Câmara Municipal de Vereadores, ao Setor de Controle Interno do Município, para informar sobre a declaração de nulidade do Concurso Público 001/2025, com cópia deste Decreto e da decisão administrativa;

IV – A publicação deste Decreto e da decisão administrativa no portal de transparência do Município, na aba destinada às informações dos Concursos Públicos/Concurso Público 001/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Palmitos/SC, 03 de novembro de 2025.

GIOVANA GIACOMOLLI
Prefeita de Palmitos

Registro de Publicação Nº 1121/2025
Ref. Decreto nº 184/2025
Período da Publicação: 03/11/25
a 10/11/25
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 03/11/25
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

ANDRÉIA FADANI SCHENATTO
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.